

TERMO DE CONTRATO Nº 003/2016
CONVITE Nº 001/2016, DE 12 DE JANEIRO DE 2016

Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE LINHA NOVA, com sede à Rua Henrique Spier, 2800 - Centro - LINHA NOVA-RS, com inscrição no CNPJ nº 92.123.900/0001-44, neste ato representada pelo Prefeito Municipal em exercício, Exmo SR. **NICOLAU HAAS**, brasileiro, casado, portador do RG nº 9022440854 e CPF nº 374.074.900-82, doravante denominada CONTRATANTE, e a **EMPRESA GUSTAVO INSERTI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.185.402/0001-69, estabelecida à Rua Henrique Spier, nº 1693, bairro Centro, na cidade de Linha Nova/RS, neste ato representada por Gustavo Inserti, brasileiro, portador do CPF nº 966.948.800-87 e RG nº 2078087612, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, para fornecimento de Alimentação e Merenda Escolar para as Escolas Municipais de Linha Nova/RS

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, regendo-se pela Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, além das cláusulas expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

As partes acima qualificadas têm, entre si, justo e acordado, o presente Contrato, estipulando as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. A contratada assume o compromisso de fornecer à contratante as quantias relativas aos itens abaixo especificados, referentes ao convite nº 001/2016, de 12 de janeiro de 2016, importando o valor total de **R\$ 5.142,05 (cinco mil, cento e quarenta e dois reais e cinco centavos)**, constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela contratada e entendida esta como o preço justo e suficiente para a entrega das mercadorias abaixo:

Nº Item	Quant.	Unidade	Descrição	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
2	150	Kg	Açúcar cristalizado	1,95	292,50
3	10	Kg	Açúcar mascavo	4,95	49,50
4	2	Kg	Amido de milho	4,20	8,40
5	150	Kg	Arroz parboilizado tipo 1	2,25	337,50
13	30	Kg	Carne bovina resfriada - bife	22,75	682,50
16	90	Kg	Carne de frango resfriada - coxa/sobrecoxa	6,30	567,00
18	80	Kg	Carne de frango resfriada - peito	7,50	600,00
19	45	Un	Colorau (emb. c/ 100g)	1,00	45,00
20	8	Kg	Doce cremoso de cana colonial	4,95	39,60
21	10	Kg	Doce cremoso de frutas (uva, goiaba, figo...)	5,48	54,80
22	8	Kg	Doce de leite	10,25	82,00
28	20	Kg	Feijão de cor tipo 1	3,99	79,80
29	50	Kg	Feijão preto tipo 1	3,99	199,50

30	18	Un	Fermento biológico seco (pac. c/ 125g)	4,45	80,10
31	400	Un	Fermento químico (pac. c/ 11g)	0,40	160,00
32	30	Kg	Filé de peixe	16,90	507,00
33	10	Kg	Flocos de milho (pac. c/ 1kg)	15,50	155,00
36	40	Un	iogurte - diversos sabores	3,90	156,00
38	20	Kg	Lentilha	6,55	131,00
41	30	Kg	Massa espaguete (pac. c/ 500g)	4,75	142,50
42	16	Un	Massa p/ pastel - média (pac. c/ 30un.)	3,45	55,20
43	21	Kg	Massa parafuso (pac. c/ 500g)	4,55	95,55
44	12	Kg	Melado	8,90	106,80
47	120	Un	Óleo de soja (emb. c/ 900ml)	2,96	355,20
48	4	Un	Orégano (bem. Com 100g)	3,90	15,60
55	5	Kg	Sardinha em lata (lata c/ 1kg)	23,90	119,50
57	10	Un	Vinagre de maçã (emb. de 750ml)	2,45	24,50
Valor Total				R\$ 5.142,05	

1.2. Os produtos não perecíveis deverão ter validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega dos mesmos.

SEGUNDA: LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

2.1 Os produtos deverão estar em perfeitas condições de consumo, higiene e dentro do prazo de validade, sendo que os mesmos deverão ser entregues, **em até 05 (cinco) dias úteis**, após o pedido ou requisição emitida pela Nutricionista Sra. Maria Betin de Almeida Brizola, nos seguintes locais:

- **Escola Municipal de Ensino Fundamental de Tempo Integral 20 de Março**, localizada à Rua Henrique Spier, 2634, Centro - Linha Nova/RS;
- **Escola Municipal de Educação Infantil Mundo Encantado**, localizada à Rua Henrique Spier, 2634, Centro - Linha Nova/RS.
- **Escolas Municipais Rurais** localizadas à Rua Morro Grande s/nº e Rua Rincão da Serra s/nº - Linha Nova/RS.

2.2 Os horários de recebimento de mercadoria são: das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 16 horas.

2.3 Nos horários acima mencionados o responsável estará no local para receber e conferir a mercadoria, ficando obrigado o fornecedor a permanecer junto até que a conferência de todos os produtos seja finalizada de acordo com a nota e o pedido / requisição.

2.4 O não cumprimento, por parte da Contratada das cláusulas contratuais, autoriza a Contratante a rescindir o presente Contrato ficando estipulado que a Contratada deverá pagar, a título de multa, o valor das mercadorias não entregues.

TERCEIRA: DOS PREÇOS

3.1 Os preços serão conforme proposta apresentada no Convite nº 001/2016, de 12 de janeiro de 2016, não se permitindo qualquer reajuste durante a vigência do contrato.

QUARTA: DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão feitos quinzenalmente, de acordo com as quantias entregues, mediante apresentação da respectiva nota fiscal.

4.2 O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação

QUINTA: DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

5.1 As despesas correrão por conta das seguintes Rubricas Orçamentárias:

RECEITA ORÇAMENTÁRIA: 06.00 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.01 – Ensino Fundamental e Pré-Escolar
12.000.0000.0.000.000 - Educação
12.361.0000.0.000.000 – Ensino Fundamental
12.361.0047.0.000.000 – Ensino Regular
12.361.0047.2.016.000 – Manutenção Desenv. Atividades da Secretaria
339030.00.00 – Material de Consumo

RECEITA ORÇAMENTÁRIA: 06.00 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.01 – Ensino Fundamental e Pré-Escolar
12.000.0000.0.000.000 - Educação
12.365.0000.0.000.000 – Educação Infantil
12.365.0041.0.000.000 – Educação Pré-Escolar
12.365.0041.2.017.000 – Manutenção Educação Infantil e Pré-Escolar
339030.00.00 – Material de Consumo

RECEITA ORÇAMENTÁRIA: 06.00 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.03 – Secretaria da Educação
12.000.0000.0.000.000 - Educação
12.361.0000.0.000.000 – Ensino Fundamental
12.361.0047.0.000.000 – Ensino Regular
12.361.0047.2.022.000 – Manutenção Desenv. Atividades da secretaria
339030.00.00 – Material de Consumo

RECEITA ORÇAMENTÁRIA: 06.00 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.03 – Secretaria da Educação
12.000.0000.0.000.000 - Educação
12.365.0000.0.000.000 – Educação Infantil
12.365.0041.0.000.000 – Educação Pré-Escolar
12.365.0041.2.017.000 – Manutenção Educação Infantil e Pré-Escolar
339030.00.00 – Material de Consumo

SEXTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

6.1 O presente Contrato passa a vigorar a partir da data de sua assinatura, estando seu término condicionado à entrega total dos objetos licitados, conforme carta Convite 001/2016 de 12 de janeiro de 2016, porém não com prazo superior a 31 de maio de 2016.

6.2 Para Fiscalização do Contrato, o município designa a Nutricionista, **Sra. Maria Betin de Almeida Brizola**.

SÉTIMA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

7.1 Dos Direitos:

Da CONTRATANTE:

A. Receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;

Da CONTRATADA:

B. Perceber o valor ajustado, na forma e no prazo convencionados;

7.2 Das Obrigações:

Da CONTRATANTE:

A. Efetuar o pagamento ajustado;

Da CONTRATADA

B. Entregar o pedido, mantendo a integridade dos equipamentos e periféricos, de acordo com as determinações da contratante;

C. Cumprir com exatidão os horários fixados;

D. Atender qualquer pedido de entrega de mercadorias feito pela Contratante, exceto nos horários em que não esteja funcionando;

E. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato. A inadimplência da CONTRATADA, com referencia aos encargos elencados, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

F. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

G. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, ambientais, fiscais e comerciais;

OITAVA: DAS PENALIDADES E MULTAS

8.1 A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:

A. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

- B. Multas sobre o valor total atualizado do contrato, garantida a defesa prévia:
- ⇒ de **3%** pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
 - ⇒ de **10%** nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado; e
 - ⇒ de **0,3%** por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a conclusão da obra e/ou serviço.

C. suspensão do direito de contratar com a Prefeitura Municipal de Linha Nova, de acordo com a seguinte graduação:

- ⇒ de 06 (seis) meses pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- ⇒ de 01 (um) ano pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- ⇒ de 02 (dois) anos pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como de seus superiores.

8.2 O não cumprimento por parte da Contratada das cláusulas acima, autoriza a Contratante a rescindir o presente Contrato, ficando estipulado que a Contratada deverá pagar, a título de multa, o valor das mercadorias não entregues.

NONA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de Inexecução e rescisão administrativa dos contratos, previstos nos arts. 77 ao 79 da Lei Federal Nº 8.666/93 e posteriores alterações.

DÉCIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O presente Contrato vincula-se ao Convite nº 001/2016, de 12 de janeiro de 2016, elegendo-se a Comarca de Feliz para dirimir quaisquer dúvidas.

E por estarem assim acertados, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Linha Nova – RS, 27 de janeiro de 2016.

CONTRATANTE:

Nicolau Haas
Prefeito Municipal

CONTRATADA:

Gustavo Inerti,
Gustavo inerti.

TESTEMUNHAS:

Luciana Schneider Thiesen
CPF nº: 816.860.050-91

Maria Betin de Almeida Brizola
CPF nº: 623.287.270-34

Vistos.

LEONARDO VON MARÉES
OAB N.º 69.785
Procurador do Município de Linha
Nova.